

TC 036.027/2012-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - MTE.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Com fundamento nos arts. 11 e 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, determino a restituição dos autos à SecexPrevi, com vistas à realização da citação dos responsáveis indicados no subitem 77, **b**, da instrução precedente, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolham os valores apurados nos autos, atualizados monetariamente, e/ou apresentem alegações de defesa acerca das ocorrências enumeradas pela unidade técnica, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

2. Ressalto, todavia, que, consoante ponderou o **Parquet**, com a nova redação dada ao art. 202, § 1º, do Regimento Interno/TCU (Resolução/TCU n. 246/2011), “os débitos serão atualizados monetariamente e, caso o responsável venha a ser condenado pelo Tribunal, serão acrescidos de juros de mora, nos termos da legislação vigente, devendo-se registrar expressamente essas informações no expediente citatório”. (grifei).

À SecexPrevi, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 6 de junho de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator